



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Cristina Andrade Melo

Processo nº: 1.114.342
Natureza: Denúncia
Denunciante: ENGESP Construções EIRELI
Jurisdicionado: Poder Executivo de Ibirité
Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

PARECER

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Verifica-se que há nos autos comprovação da anulação do certame (peça n. 17 do SGAP). Por entender que este fato configura a perda do objeto a ser tutelado por esta Corte e que, sem o objeto, inexistente o interesse de agir, este Ministério Público de Contas **opina pela extinção do presente processo sem resolução do mérito**, com o consequente arquivamento do feito.

2. É o parecer.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2022.

Sara Meinberg

Procuradora do Ministério Público de Contas
(em substituição à Procuradora Cristina Andrade Melo^[1])
(Assinado digitalmente)

^[1] Conforme art. 7º, *caput* e §1º da Resolução n. 11/2014 do MPC-MG.